



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

PUBLICADO
EM 27/10/2013
SBDaSilva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

LEI Nº 650/ 2013

**CRIA OS CARGOS DE COORDENADOR DO CRAS,
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,
COORDENADOR DO PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art.1º Ficam criados 01 (um) cargo de Coordenador do CRAS, 01 (um) cargo de Coordenador da Bolsa Família e 01 (um) Coordenador do PETI com as seguintes remunerações:

- I – Coordenador do CRAS: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- II – Coordenador da Bolsa Família: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- III – Coordenador do Peti: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art.2º Os cargos criados no artigo 1º são de livre nomeação e exoneração.

§1º - Sempre que o comprometimento do percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal estiver acima de 51,3% do total da receita corrente líquida, só poderão ser nomeados para os cargos criados no artigo 1º servidores que já estejam no quadro de recursos humanos do Município, em caráter de remanejamento de função, evitando a majoração do comprometimento de gastos com pessoal.

§ 2º - A exceção estabelecida no parágrafo anterior contempla servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, vedada em qualquer hipótese a acumulação de remuneração.

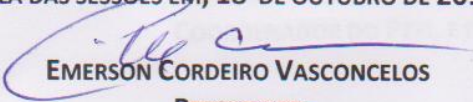
Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações próprias, constante do Orçamento Municipal vigente.




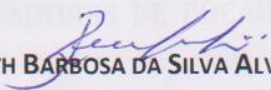
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM, 18 DE OUTUBRO DE 2013.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE


IRACEMA LUIZA DA SILVA
1º SECRETÁRIA


RUTH BARBOSA DA SILVA ALVES
2º SECRETÁRIA

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado: (01) (um) cargo de Coordenador do CRAS, (01) (um) cargo de Coordenador da Bolsa Família e (01) (um) Coordenador do PETI com as seguintes remunerações:

I - Coordenador do CRAS: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
II - Coordenador da Bolsa Família: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
III - Coordenador do Peti: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Os cargos criados no artigo 1º são de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - Sempre que o comprometimento do percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal estiver acima de 51,3% do total da receita corrente líquida, só poderão ser nomeados para os cargos criados no artigo 1º servidores que já estejam no quadro de recursos humanos do Município, em caráter de remanejamento de função, evitando a majoração do comprometimento de gastos com pessoal.

§ 2º - A execução estabelecida no parágrafo anterior contempla servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, vedada em qualquer hipótese a criação de novos cargos e de remuneração.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente.